

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1398/2012

Dispõe sobre a inclusão da Festa de Nossa Senhora da Soledade no Calendário de Festas Populares do Município e dá outras providências.

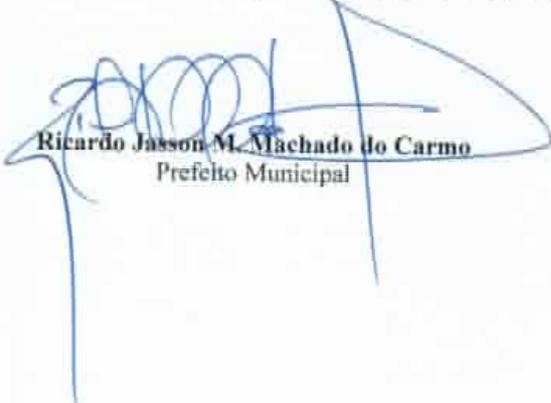
O **Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Festa de Nossa Senhora da Soledade, que se realiza no dia 08 de Setembro de cada ano, no Distrito de Acupe, no Calendário de Festas Populares do Município,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 26 de junho de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal